**MODELO DE IMPUGNAÇÃO/DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA**

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 2023.

À Administração Judicial conjunta da Recuperação Judicial do “**GRUPO PETRÓPOLIS**”– Preserva-Ação Administração Judicial e Escritório de Advocacia Zveiter

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome completo do Credor impugnante)**, identidade nº \_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço sito a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem por meio da presente e com fundamento no artigo 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005, apresentar **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**, em razão de discordar da Relação de Nominal de Credores apresentada no processo de Recuperação Judicial nº 0835616-92.2023.8.19.0001, pelas razões que passa a expor:

1. A Relação Nominal de Credores apresentada pelas recuperandas no processo de Recuperação Judicial (ID. 53305854), lista crédito em nome do credor ora impugnante no montante de R$ \_\_\_\_\_\_\_, na classe \_\_\_\_\_\_ (indicar a classe do crédito).
2. Ocorre que, em verdade, o valor do crédito perfaz a quantia de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, oriundo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (informar a origem do crédito: contrato de prestação de serviço, fornecimento de material, relação trabalhista, ações judiciais já liquidadas, etc), correspondente à classe \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (colocar a classe do crédito de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei nº 11.101/2005).
3. O valor do crédito pleiteado está consubstanciado na planilha de cálculos anexa, devidamente **atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (27/03/2023),** nos termos do artigo 9º, inciso II da Lei nº 11.101/2005.
4. Para tanto, apresenta-se, em anexo, os seguintes documentos comprobatórios de seu crédito: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Devem ser anexados à divergência todos os documentos necessários para a comprovação do crédito tais como: contrato de prestação de serviços, notas fiscais, faturas, aceites, solicitação de serviço, e-mails, decisões judiciais, cálculos judiciais, certidão de crédito emitida pelo Juízo onde se processa a execução – caso se trate de crédito discutido judicialmente, etc).**Observação importante: Em caso de crédito oriundo de decisões judiciais, os honorários advocatícios de sucumbência só poderão ser habilitados em nome do advogado, o qual deverá requerer a habilitação do crédito em seu nome, não sendo admitida a inclusão dos honorários sucumbenciais no crédito do seu cliente**.
5. Diante do exposto, requer que esta Administrador Judicial conjunta receba a presente **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**, a fim de que faça constar na Relação de Credores da Recuperação Judicial o crédito em nome do ora impugnante no valor de **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** **atualizado até 27/03/2023,** na classe \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devido pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em consonância com os documentos comprobatórios em anexo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Credor ou Advogado (acaso constituído)